

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Paraguacu Paulista

Protocolo 0663 29/10/2013 11104149  
Requerente: my

REQUERIMENTO N° 110/2015-SO

Requer informações sobre a possibilidade do cercamento, construção de calçadas e entrega do prédio do Centro Social, localizado nas esquinas da Rua Ana Neri com a Avenida José Lino Paiva à comunidade.

Excelentíssimo Senhor  
**MIGUEL CANIZARES JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais,  
**REQUEREM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ediney Taveira Queiróz, as seguintes informações sobre o Centro Social, localizado nas esquinas da Rua Ana Neri com a Avenida José Lino Paiva :

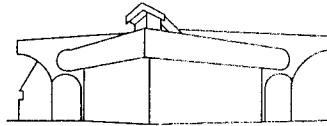
- 1) existe algum projeto objetivando o cercamento e a construção de calçadas (passeio público) em torno da edificação?
- 2) qual o real motivo para que, até a presente data, o Centro Social não tenha sido entregue a comunidade?
- 3) quando realmente o prédio será entregue a comunidade? Especificar a data.
- 4) existe saldo na conta do respectivo convênio? Em caso positivo, qual o valor?
- 5) em não havendo saldo, a municipalidade já providenciou, ou está providenciando um aditivo, para o término da obra?
- 6) Qual o valor total gasto com a obra até o momento?
  - a-) encaminhar cópia das notas fiscais emitidas pela empresa que executou, ou executa a obra;
  - b-) encaminhar projeto arquitetônico;
  - c-) encaminhar planilhas de custos.

#### JUSTIFICATIVA

No ano de 2013, a Câmara Municipal aprovou e encaminhou ao Senhor Prefeito Municipal o Requerimento nº 069/2013, o qual solicitava informações acerca da construção do Centro Social. Naquela ocasião o Chefe do Poder Executivo informou através do Ofício nº 247/2013, datado de 19/06/2013, que 97% das obras já estavam concluídas e o saldo em conta era de R\$ 78.908,45 (setenta e oito mil novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

No ano de 2014, a Câmara aprovou o Requerimento nº 072/2014, o qual solicitava do Senhor Prefeito Municipal novas informações acerca das obras do Centro Social. A resposta do Senhor Prefeito Municipal veio através do Ofício nº 359/2014 – GAP, datado de 02/10/2014, anexo ao Memorando interno, datado de 12/09/2014, da Diretora do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, a qual respondeu que naquela época as obras ainda não tinham sido concluídas, uma vez que faltava acompanhamento técnico de obras, pois a Prefeitura não dispunha de engenheiro responsável.

No mesmo documento há relatos de que o engenheiro teria sido contratado em setembro de 2014, mas, como possui muitos convênios em andamento, o mesmo estaria tomando ciência de tudo e atendendo as demandas na medida de sua capacidade. Também informou que a prefeitura estava fazendo ajustes em documentos junto a Secretaria de Estado de Planejamento, órgão que assinou o convênio para finalizar e entregar a obra, ainda aquele ano.

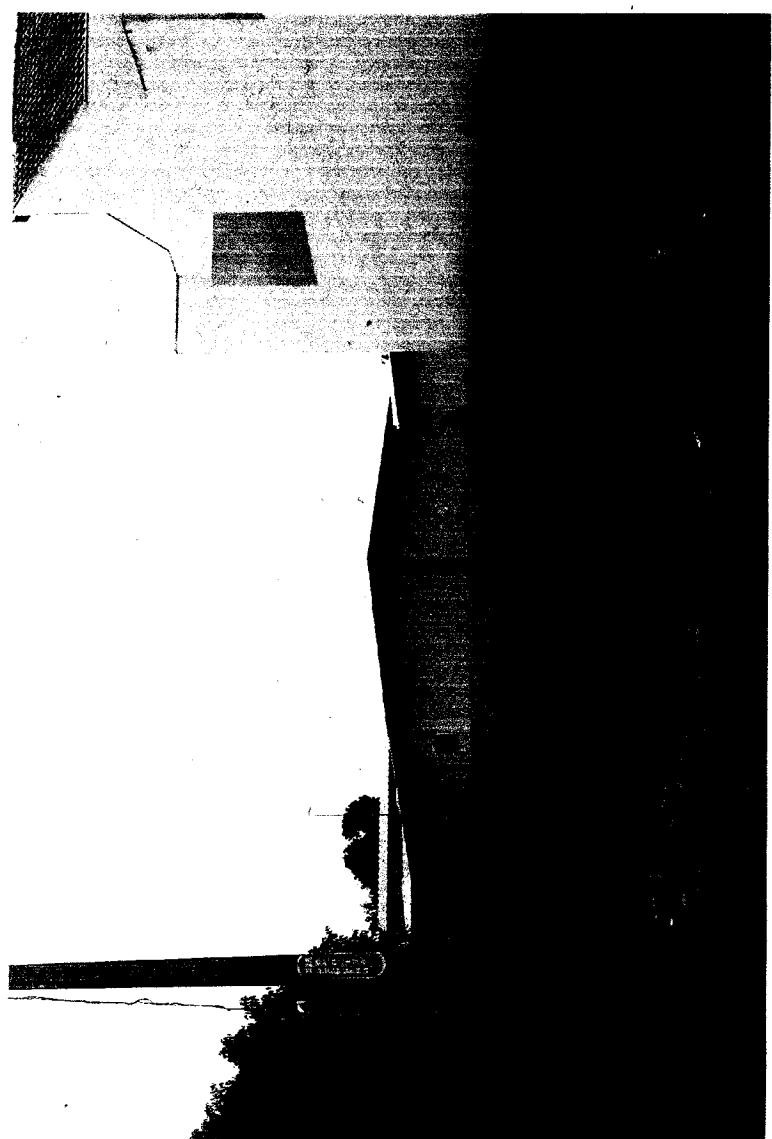
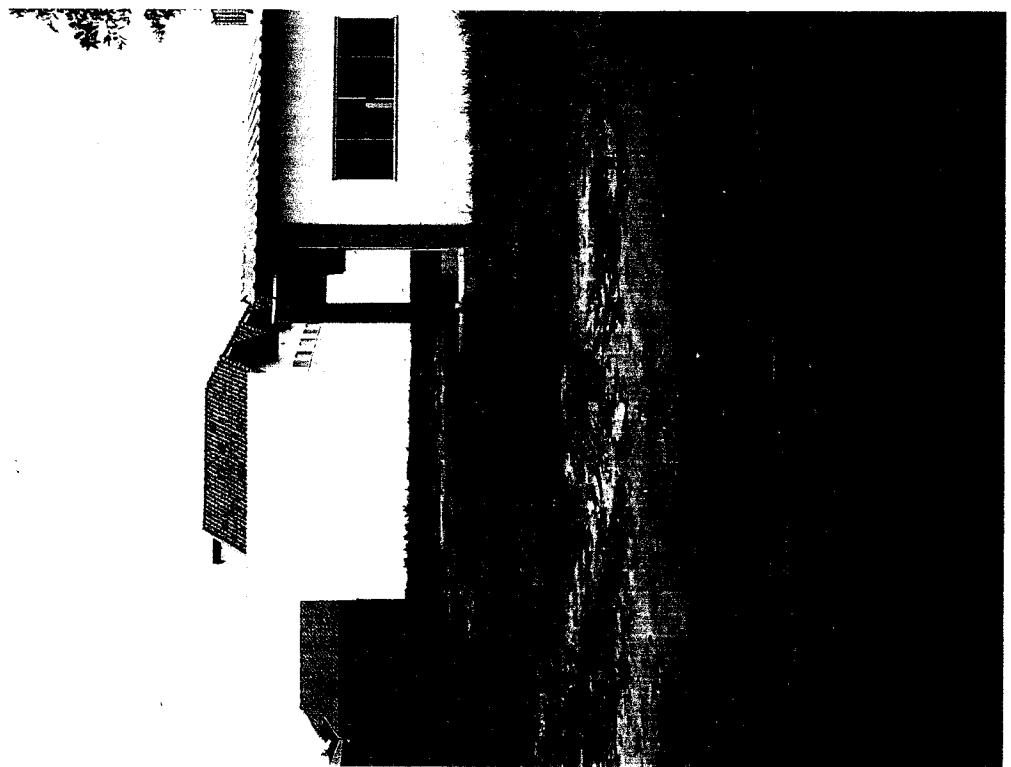
Acontece que já se passou mais um ano e a obra continua do mesmo jeito. Não há alambrados ou qualquer outro tipo de cercamento, as calçadas ainda não foram feitas, embora a própria legislação municipal, determina que em todo local onde haja asfalto, guia e sarjetas, o proprietário deve construir a calçada (passeio público – Lei Complementar nº 16/98 – Código de Obras do Município).

Assim, necessário obter as informações aos questionamentos anteriormente citadas para esclarecimento à população.

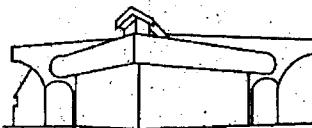
Palácio Legislativo Água Grande, 29 de outubro de 2015.

SERGIO DONIZETE FERREIRA  
Vereador

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO  
Vereador







Palácio Legislativo Água Grande

CM Paraguaçu Paulista

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
16.420 28/05/2013 10:24:02  
Responsável: *mg*

REQUERIMENTO N° 069 /2013 - SO

Requer informações sobre a construção de um Centro Social em um terreno localizado na Rua Ana Néri com Avenida Getúlio Vargas no Jardim Tênis Clube.

Excelentíssimo Senhor  
**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista

Os vereadores que esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **R E Q U E R E M** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Ediney Taveira Queiróz, as seguintes informações referentes à construção de um Centro Social, em um terreno localizado na Rua Ana Néri com Avenida Getúlio Vargas no Jardim Tênis Clube:

1-) Por que o referido Centro Social não se encontra em construção até a presente data?

2-) Quanto ao montante recebido pela celebração do convênio:

- Qual o destino específico do valor?
- O mesmo encontra-se disponível em conta bancária?
- O valor foi aplicado em outra atividade ou obra? (Especificando conta bancária, atividade/obra)

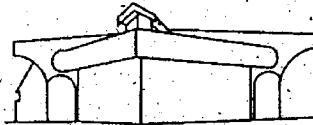
3-) O início de vigência do convênio deu-se em 28/12/2009 e o seu fim em 16/04/2012, porém em 22/03/2013 houve uma liberação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Neste caso, o Município pediu uma prorrogação no prazo do convênio para a liberação desse recurso?

#### **JUSTIFICATIVA:**

Este requerimento visa obter informações referentes à construção de um centro social em terreno localizado entre a Rua Ana Néri e Av. Getúlio Vargas, no Jardim Tênis Clube. Conforme consta em documento em anexo que foi extraído do Portal da Transparência - SP, o convênio firmado entre Estado e Município teve início em 28/12/2009 e teria seu fim em 16/04/2012, porém no dia 22/03/2013 houve uma liberação de recursos no valor 200.000,00 (duzentos mil reais).

Plenário "Veteador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guérino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Diante das informações citadas, necessário se faz os questionamentos apresentados anteriormente, pois o recurso foi liberado para a municipalidade e o centro não foi construído até a presente data, cabendo assim os esclarecimentos para discernir qualquer tipo de dúvida referente a esse assunto.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de maio de 2013.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO  
Vereador

VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES  
Vereadora

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA  
Vereador

CÉSAR KIKEI KAKINOHANA  
Vereador



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Ofício nº. 247/2013-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 19 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**Miguel Canizares Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal  
Paraguaçu Paulista - SP

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 069/2013, de autoria dos Vereadores Ian Francisco Zanirato Salomão, Vilma Lucilene Bertho Alvares, Sérgio Donizete Ferreira e César Kikei Kakinohana, que requer informações sobre a construção de um Centro Social em um terreno localizado na Rua Ana Néri com Avenida Getúlio Vargas no Jardim Tênis Clube.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento supracitado, no tocante aos questionamentos constantes dos itens 1, 2a, 2b, 2c, e 3, realizados pelos Nobres Vereadores, com informações do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, prestamos as seguintes informações:

1) A construção do Centro Social está com 97% (noventa e sete por cento) das obras concluídas;

2a) O montante repassado pela Secretaria Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mais a contrapartida do Município, teve como destino específico a construção do Centro Social;

2b) O saldo de R\$ 78.908,45 (setenta e oito mil novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), existente em 18 de junho de 2013, encontra-se depositado na conta bancária do convênio no Banco do Brasil, Agência 0105-8, C/C 24.851-7;

2c) Os referidos recursos são provenientes de convênio, cuja aplicação deve ser única e exclusivamente no objeto do convênio. Qualquer insinuação contrária caracteriza dolo e má-fé;

3) Sim, o convênio está vigente.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Membros dessa Casa Legislativa, registramos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

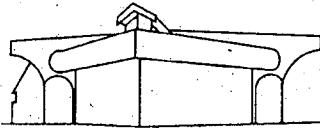
Atenciosamente,

CM Paraguaçu Paulista

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Protocolo Data/Hora  
16.583 20/06/2013 09:15:28  
Responsável: *mjt*

ETQ/MLAT/ammm  
OF



Palácio Legislativo Água Grande

CM Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
18.712 - 13/08/2014 14:04:48  
Responsável: OAP

## REQUERIMENTO N° 072 /2014- SO

Requer informações quanto ao Centro Social localizado na rua Ana Neri com a avenida Getúlio Vargas, no Jardim Tênis Clube.

Excelentíssimo Senhor  
**MIGUEL CANIZARES JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais, REQUEREM ao senhor Prefeito Municipal, Dr. Ediney Taveira Queiróz, as seguintes informações com relação ao Centro Social localizado na rua Ana Neri com Avenida Getúlio Vargas, no Jardim Tênis Clube:

1) Em resposta ao Requerimento nº 069/2013, ofício anexo, afirmou-se que a construção do Centro Social estava com 97% (noventa e sete por cento) das obras concluídas. Diante disso questionamos:

1.a) Após 1 ano e 2 meses o referido Centro teve sua obra concluída? Em caso negativo, qual a porcentagem atualmente concluída dessa obra?

1.b) Por qual motivo o Centro Social ainda não se encontra em funcionamento?

1.c) Existe uma data efetiva de entrega do mesmo para que a comunidade possa usufruir os benefícios dessa obra ?

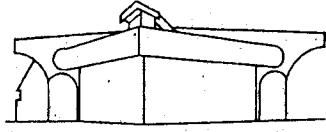
2) Ainda em resposta ao Requerimento nº 069/2013, no dia 18/06/2013 existia um saldo de R\$ 78.908,45 (setenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), depositado na conta bancária do convênio no Banco do Brasil, Agência 0105-8, conta corrente 24.851-7.

2.a) O valor ainda se encontra disponível nessa conta? Qual o valor atualizado existente?

2.b) Em resposta negativa ao item anterior, favor especificar, de forma detalhada, em quais partes da obra o saldo do recurso citado foi aplicado.

### JUSTIFICATIVA

Em 2013, em resposta ao Requerimento nº 069/2013 aprovado pela Câmara, o senhor Prefeito informou que as obras do Centro Social localizado na rua Ana Neri com Avenida Getúlio Vargas, no Jardim Tênis Clube, estavam 97% concluídas e que ainda existia um saldo em conta corrente para aplicação em tal obra.



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Porém, passados quatorze (14) meses da resposta encaminhada a este Legislativo, essa obra ainda não foi entregue à população.

Dessa forma, mais uma vez questionamos o Chefe do Executivo sobre o assunto, para que possamos entender os motivos da morosidade, já que faltavam apenas 3% da obra para conclusão e havia dinheiro em caixa para isso.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de agosto de 2014.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO  
Vereador

SERGIO DONIZETE FERREIRA  
Vereador

REINALDO CÉSAR CHRISTIANO  
Vereador

VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES  
Vereadora

CESAR KIKEI KAKINOHANA  
Vereador

KATIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA  
Vereadora



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Ofício nº. 359/2014-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 2 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Miguel Canizares Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal  
Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Requerimento nº. 072/2014, de autoria dos Vereadores Ian Francisco Zanirato Salomão, Vilma Lucilene Bertho Alvares, Sérgio Donizete Ferreira, César Kikei Kahinohana, Reinaldo César Christiano e Kátia Euzébio de Oliveira, que requer informações quanto ao Centro Social localizado na Rua Ana Néri com a Avenida Getúlio Vargas, no Jardim Tênis Clube.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento supracitado, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento Municipal de Urbanišmo e Habitação e Departamento Municipal de Planejamento, conforme memorandos anexos.

Certos da atenção de Vossa Excelencia e dos Membros dessa Casa Legislativa, registramos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

ETQ/PBFD/VRS/ammm  
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
18.994 03/10/2014 15:04:50  
Responsável: *WJ*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE PARAGUAÇU PAULISTA  
Estado de São Paulo

**DE:** Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação

**PARA:** Gabinete Prefeito Municipal – a/c Dr. Ediney Taveira Queiroz

**ASSUNTO:** Resposta ao Requerimento nº 072/2014-50

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 072/2014-50**

- 1) Em resposta ao Requerimento nº 069/2013, ofício anexo, afirmou-se que a construção do Centro Social estava com 97% das obras concluídas. Diante disso questionamos:
  - 1.a) após 1 ano e 2 meses o referido Centro teve sua obra concluída? Em caso negativo, qual a porcentagem atualmente concluída dessa obra?
  - 1.b) por qual motivo o Centro Social ainda não se encontra em funcionamento?
  - 1.c) existe uma data efetiva de entrega do mesmo para que a comunidade possa usufruir os benefícios dessa obra?

R= Em resposta a todas as questões acima temos a informar que no ano de 2013 o município, infelizmente, não teve acompanhamento técnico de obras, por estar sem engenheiro responsável. A contratação deste profissional aconteceu somente no mês de set/2013 e como o município possui muitos convênios em andamento o mesmo está tomando ciência de tudo e atendendo as demandas na medida de sua capacidade. No momento a prefeitura está fazendo ajustes em documentos junto a secretaria de estado de Planejamento, órgão que assinou o convênio para finalizarmos e entregarmos a obra, que pretendemos ocorra ainda em 2014.

- 2) Ainda em resposta ao Requerimento nº 069/2013, no dia 18/06/2013 existia um saldo de R\$ 78.908,45 depositado na conta bancária do convênio no Banco do Brasil, agencia 0105-8, c/c 24.851-7.
  - 2.a) o valor ainda se encontra disponível nessa conta? Qual o valor atualizado existente?
  - 2.b) em resposta negativa ao item anterior, favor especificar, de forma detalhada, em quais partes da obra o saldo do recurso citado foi aplicado.

R= resposta em anexo.

Sem mais para o momento,

Att.,

Paraguaçu Paulista, 12 de Setembro de 2014.

Patricia Barbosa Fazano  
Diretor Departamento de Urbanismo e Habitação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

COMUNICAÇÃO INTERNA - DEPLAN 013/14
DO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
PARA: Prefeito Municipal - Estância Turística de Paraguaçu Paulista
ASSUNTO: Resposta ao requerimento nº 072/2014-50

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de setembro de 2.014.

Conforme solicitado relacionamos abaixo as respostas referente ao requerimento nº 072/2014-50:

1. Em resposta ao item 2.a), Não. O valor atualmente é de R\$ 51.147,17 (cinquenta e um mil cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos).
2. Em resposta ao item 2.b), foi realizado pagamento de medição da Santos Construções Ltda., no mês de Junho/2013 no valor de R\$ 36.009,32 (trinta e seis mil nove reais e trinta e dois centavos) a diferença são rendimentos financeiros até o mês de Agosto de 2014.

Sendo que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Valdomiro Henrique Stangarlin  
Departamento de Planejamento

*Valdomiro Henrique Stangarlin*  
Antônio Marcos M. Messias  
Assessor Assuntos Legislativos  
ALEGIS PMETPP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**CÓDIGO DE OBRAS  
DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 16, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.  
(Atualizada até a Lei Complementar nº. 084, de 10.01.2008)

Art. 217º. Os andaimes para execução das marquises deverão ficar confinados à área de fechamento dos tapumes.

Art. 218º. Não será permitida a utilização de qualquer parte da via pública com materiais de construção além do alinhamento do tapume.

Art. 219º. Durante o período de construção, o construtor é obrigado a conservar o passeio em frente a obra de forma a oferecer as condições de trânsito aos pedestres e, caso este tenha sido danificado, será obrigatória a reparação, ficando a expedição do "Habite-se" subordinada a conclusão desses serviços;

Art. 220º. Caso a obra seja paralisada por prazo superior a 06 (seis) meses, os tapumes e andaimes deverão ser retirados para desimpedir o passeio público e vedada a construção no alinhamento frontal.

Art. 221º. As construções de edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos deverão ser protegidos externamente por bandeja ou proteção similar.

### **Seção XII - Dos Muros, Calçadas e Passeios**

Art. 222º. Os muros e cercas deverão obrigatoriamente ser construídos no alinhamento da divisa do lote urbano que será fornecida pela equipe de topografia do Município após requerimento do interessado, sendo a sua solicitação obrigatória.

Art. 223º. O Município poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção sempre que o nível de terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública.

Art. 224º. Os terrenos baldios nas ruas pavimentadas ou áreas determinadas pelo Poder Executivo, deverão ser fechados com muros de alvenaria, enquanto aos demais é facultado por meio de cerca de madeira, arames liso ou tela.

Parágrafo único. As edificações construídas com recuo frontal poderão ser dispensadas do fechamento da frente, desde que no terreno seja mantido um ajardinamento rigoroso.

Art. 225º. Os muros e cercas deverão ser conservados limpos e obrigatoriamente pintados.

Art. 226º. No caso de lote de esquina os muros deverão sofrer um corte chanfrado formando um triângulo retângulo, cujos catetos tenham 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros).

Art. 227º. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio serão obrigados a pavimentar e manter em bom estado o passeio em frente aos seus lotes.

§ 1º. Os passeios deverão apresentar uma declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento do meio-fio.

§ 2º. Os passeios deverão ser executados acompanhando a declividade natural do logradouro não sendo permitida a construção de degraus, tanto no sentido transversal como no longitudinal e nem nas funções de segmento de calçados de proprietários diferentes.

§ 3º. Em determinadas vias, o Município poderá determinar a padronização da pavimentação dos passeios por razões de ordem técnica ou estética, regulamentando a sua execução através de decretos.

## **CAPÍTULO VI - Das Penalidades**

### **Seção I - Das Irregularidades**

Art. 228º. Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença de construção, estará sujeito a multa, embargo, interdição e demolição pelo Município, além das sanções civis e penais.

Parágrafo único. Está também sujeito a estas penalidades os imóveis que estiverem com suas licenças anuladas, revogadas, cassadas e prescritas.

Art. 229º. A fiscalização urbana do Município, no âmbito de sua competência, expedirá notificação e autos de infração para o cumprimento das disposições deste Código, endereçadas ao proprietário da obra ou responsável técnico.

Art. 230º. As notificações serão expedidas apenas para o cumprimento de algumas exigências acessórias contidas no processo, regularização do projeto e ou obra, ou falta de cumprimento das disposições deste Código.

§ 1º. Expedida a notificação, o proprietário ou responsável técnico terá o prazo de 03 (três) dias úteis para cumprimento das exigências.

§ 2º. Esgotado o prazo da notificação sem que a mesma seja atendida, lavrar-se-á o auto de infração.

### **Seção II - Dos Embargos**

Art. 231º. A obra em andamento seja ela de reparo, reconstrução, reforma ou construção será embargada sem prejuízo das multas e outras penalidades quando:

I. Estiver sendo executada sem a licença do Município nos casos em que a mesma for necessária em obediência ao presente Código de Obras, à Lei de Usos e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento de Solo;

II. O proprietário ou responsável técnico se recusar a atender a notificação preliminar do Município;